



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1518/2014

**Ementa:-** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
13.001 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO  
**18 – Gestão Ambiental**  
**18.541 – Preservação e Conservação Ambiental**  
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO  
18.541.0019.2.064 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 110.000,00  
Fonte: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços  
**TOTAL..... R\$ 110.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
13.001 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO  
**18 – Gestão Ambiental**  
**18.541 – Preservação e Conservação Ambiental**  
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO  
18.541.0019.2.066 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos  
(366) 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00  
Fonte: 00511 – Taxa Pela Prestação de Serviços  
**TOTAL.....R\$ 110.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE SETEMBRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 09

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Braza
Edição	Diária
Nº	1209
Página	B3
Data	12/09/2014
Visto	